



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

PARECER Nº 013/2020

Projeto de Lei nº 011/2020

INICIATIVA – Poder Executivo.

EMENTA – “Altera a redação da alínea “g” e acrescenta a alínea “h” ao §7º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.205 de 26 de junho de 2008”.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o escopo de restabelecer e ajustar a alíquota do passivo atuarial que o Município de Ipê contribui para amortizar o déficit atuarial do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores, em razão das alterações nas normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, trazidas pela Portaria nº 464/2018, do Ministério da Fazenda.

O Relatório de Avaliação Atuarial que acompanha o presente projeto demonstra o sistema de custeio que deverá definir os recursos que deverão ser vertidos ao fundo previdenciário, bem como as respectivas provisões matemáticas a serem constituídas para garantir os benefícios implementados pelo plano previdenciário, conforme definido pelo regime próprio de previdência social do município de Ipê.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei nº 011/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 011/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o Parecer

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2020.

Ver^a Gislaiane Ziliotto
Presidente da Comissão

Ver. Valdir Pereira Bueno
Vice-Presidente

Ver. Cassiano de Zorzi Caon
Secretário – Relator

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.